



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## MESA EXECUTIVA

### ANÁLISE AO PROJETO DE LEI Nº 67/2023

**Súmula do Projeto:** Promove alterações na Lei Municipal nº. 572/2008 e dá outras providências.

**Autor:** Poder Executivo

A Mesa Executiva, na presença de seu assessor, reuniu-se para ponderar sobre o Projeto de Lei nº. 67/2023, que tem por objeto promover alterações na Lei Municipal nº. 572/2008 que consiste na criação dos cargos de Arquiteto e Urbanista, Agente de Manutenção e Sinalização Viária, Tecnólogo em Edificações, Engenheiro Ambiental, Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Geoprocessamento.

O Projeto está regularmente assinado pela representante do Poder Executivo Municipal, bem como apresenta justificativa, estimativa de impacto orçamentário e declaração do ordenador de despesa.

O artigo 7º da **Lei Orgânica do Município** estabelece que compete ao Município organizar o quadro e estabelecer regime jurídico único de seus funcionários, senão vejamos:

**Art. 7º** - Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

VIII - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único de seus funcionários, conforme estabelecido na Constituição Federal;

Igualmente, o artigo 56, XII, da referida legislação estabelece que *Compete ao Prefeito prover os cargos públicos.*

Desta forma, o Poder Executivo Municipal tem a competência do legislar sobre o objeto da ora proposição.

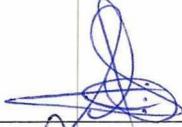
Assim sendo, com fundamento no artigo 15, inciso X, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Mesa Executiva recebe o presente projeto para que o mesmo tenha sua tramitação regular, cabendo à Procuradoria e às Comissões Permanentes analisarem e emitirem os pareceres relacionados ao objeto da referida proposição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## MESA EXECUTIVA

Carambeí, 05 de dezembro de 2023.

  
Sergio Luís de Oliveira  
Presidente

  
Eclaiton Moreira Bueno  
Vice-Presidente

  
Sandro Marcelo de Oliveira  
1º Secretário

  
Elio Alves Cardoso  
2º Secretário

  
Daniel Roberto Balansin  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 48.567